FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT

Rua Antônio Borges, S/n - Oficinas · Tubarão/SC · CEP 88702600
Contato: meioambiente@tubarao.sc.gov.br · (48) 3621-9055

Dados do Requerimento
133953

Empreendedor

Nome: JOAO PEDRO RAMOS NETO

CPF/CNPJ: 09411094961

Endereço RODOVIA GENESIO GOULARE, 6243 - SANTA LUZIA · **CEP:** 88706100

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Empreendimento

Condominio Zulamar - 31475545000188

Endereço: Estrada Geral da Madre, 6243 - santa luzia · **CEP:** 88706100

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 697312.986, Y 6845407.475

Inscrição Imobiliária: 33838

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4120-4/00

Descrição do Empreendimento: Implantação de empreendimento residencial multifamiliar, constituído por 9 (nove) unidades habitacionais unifamiliares, distribuídas em um único terreno, localizado no município de Tubarão/SC. O empreendimento destina-se exclusivamente ao uso residencial, contemplando a implantação das edificações habitacionais e da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, observadas as características do projeto arquitetônico e urbanístico aprovado ou submetido à aprovação municipal. Solicita-se a análise do enquadramento ambiental da atividade e a emissão da Declaração de Atividade Não Constante, considerando as características e o porte do empreendimento, conforme a legislação ambiental aplicável.

Data: 12/10/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou

apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.